



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto**

**Juízo Local Cível da Maia - Juiz 3**

Rua Dona Deolinda Duarte dos Santos, N.º 61

4470-171 Maia

Telef: 229430110 Fax: 220949249 Mail: maia.judicial@tribunais.org.pt

**Processo Eleitoral**

Requerimento do Partido Socialista de 12/8/2021:

Veio este partido pedir a substituição de alguns candidatos à Assembleia Municipal da Maia por considerá-los menos adequados para a função.

Pretende as substituições seguintes:

- candidata efectivo n.º 15 Ana Isabel Silva Caseira por Francelina da Silva Moreira Mota Maia (anterior efectiva n.º 16);

- candidata efectiva n.º 16 Francelina da Silva Moreira Mota Maia por Julieta Maximiano de Sá Maciel;

- candidato efectivo n.º 30 Manuel Jorge Ferreira Matos por José Paulo Pimental Vieira Coelho;

- candidato efectivo n.º 32 Jaime Filipe da Silva Amorim por Rui Pedro Gonçalves Pereira

Juntou declarações de aceitação dos candidatos (e também de Vítor Álvaro Macedo e Costa de Carvalho e de José Carlos Moreira da Costa) e certidões de eleitor.

Vejamos.

O prazo para suprimento de irregularidades ou substituir candidatos inelegíveis (previsto no art. 26.º, 2, da lei Orgânica n.º 1/2001, de 14/8) terminou em 9/8/2021 face à notificação efectuada aos mandatários em 4/8/2021 do despacho (previsto no n.º 25.º, 2, da mesma Lei) que verificou a regularidade do processo e convidou a suprir irregularidades.

Por isso, supridas as irregularidades, em 10/8/2021 foi proferido despacho a admitir as listas e os candidatos.

Nessa mesma data foi tal despacho notificado aos mandatários e foram afixadas as listas rectificadas, conforme dispõe o art. 28.º

Quando entrou o requerimento *sub judice*, 12/8/2021, já tinham corrido todos os prazos estabelecidos nos art.s 26.º, 2 e 3, e 27.º, 2, da Lei Orgânica que permitem a substituição de candidatos. Logo, o requerimento é extemporâneo

Pelo exposto, indefere-se o requerido.

\*

Notifique os mandatários.